



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Ofício nº 152/2021-GAB

Campo do Tenente, (PR), 21 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor:

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:

PROTÓCOLO			
HORA	DIA	MÊS	ANOS
11:52	26	05	2021

Nº 1113
Taisy Jane Botelho
SECRETÁRIA

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei nº 016/2021, que CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL/CULTURAL A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E RECONHECIDAS DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para levar os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Weverton Willian Vizentin
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

MENSAGEM Nº 016/2021
PROJETO DE LEI 016/2021

À CAMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos senhores vereadores e senhoras vereadoras

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei nº 016/2021, que CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL/CULTURAL A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E RECONHECIDA DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO.

Subvenções sociais são transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privada de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, quando a transferência deriva de previsão constante na lei orçamentária.

A entidade em questão preenche os requisitos necessários para a percepção de subvenções sociais ou culturais, prestando relevante serviço à população do Município de Campo do Tenente.

A rádio comunitária presta serviço de comunicação no Município, sendo, conforme consulta a Agência Nacional de Telecomunicações, a única rádio comunitária cultural do município, a qual é utilizada pelo executivo para publicidade institucional e divulgação dos programas de prevenção.

— Campo do Tenente, 21 de maio de 2021


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

PROJETO DE LEI Nº 016/2021.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL/CULTURAL A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E RECONHECIDAS DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção cultural e social **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTISTICA CAMPO DO TENENTE** – CNPJ. nº03.460.064/0001-63, com sede à Rua Miguel Przybycien, nº 161, Conjunto Azaléia, Campo do Tenente, Paraná, em conformidade com o Art. 2º, item 3.1.1, da Portaria nº 197, de 01 de julho de 2013, do Ministério das Comunicações, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em até 7 (sete) parcelas de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º Os valores tratados nesta Lei serão repassados até o dia 10 dos meses subsequentes, sendo a última prestação repassada até o dia 31 de dezembro de 2021, ficando autorizado o pagamento retroativo à 01 de junho de 2021.

Art. 3º A Entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, prestação de contas da aplicação da totalidade dos recursos recebidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.




PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Campo do Tenente, (PR), 21 de maio de 2021.


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Aprovado 1º Discussão: 08 / 06 / 2021


PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 15 / 06 / 2021


PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1022/2021 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 016/2021).

CONCEDE SUBVENÇÃO
SOCIAL/CULTURAL A ENTIDADE SEM
FINS LUCRATIVOS E RECONHECIDAS DE
INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção cultural e social **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA CAMPO DO TENENTE** – CNPJ. nº03.460.064/0001-63, com sede à Rua Miguel Przybycien, nº 161, Conjunto Azaléia, Campo do Tenente, Paraná, em conformidade com o Art. 2º, item 3.1.1, da Portaria nº 197, de 01 de julho de 2013, do Ministério das Comunicações, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em até 7 (sete) parcelas de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º Os valores tratados nesta Lei serão repassados até o dia 10 dos meses subsequentes, sendo a última prestação repassada até o dia 31 de dezembro de 2021, ficando autorizado o pagamento retroativo à 01 de junho de 2021.

Art. 3º A Entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, prestação de contas da aplicação da totalidade dos recursos recebidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 16 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AAC1DFB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2021. Edição 2286

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>